

Lei nº 244, de 21 de Dezembro de 1951.

Fixa os vencimentos do Secretário da Prefeitura

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros) anuais, a partir de 1º de Novembro de 1951, os vencimentos do cargo de Secretário da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Para fazer face neste exercício à despesa decorrente desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), suplementar à verba 1-3-1/8-09-0-Pessoal Fixo, nº I, do orçamento.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 7-2-1/8-91-4-Despesas Diversas, nº I, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo 3º. Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 21 de Dezembro de 1951.

Artur Henrique

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 21 de Dezembro de 1951.

Voltaires Toner

Secretário da Prefeitura